

ANEXO III
PROVA DE CONCEITO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO VOIP

1. FATORES DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 1.2.** Para a comprovação de capacidade técnica real e a possibilidade de executar os serviços, a LICITANTE melhor classificada deverá se submeter a uma Prova de Conceito para comprovação do escopo e dos requisitos da solução oferecida, conforme critérios estabelecidos a seguir.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1.** Edital e respectivos anexos do Pregão, destinado a contratação de Solução VOIP em nuvem.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

- 3.1.** A Comissão de Licitação convocará a LICITANTE melhor colocada para apresentar a Prova de Conceito à Comissão Avaliadora da CONTRATANTE, a licitante terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para apresentar a Prova de Conceito.
- 3.2.** Será de responsabilidade da empresa LICITANTE providenciar todos os recursos necessários para a realização da Prova de Conceito, ou seja, infraestrutura em nuvem necessária (aplicação e banco de dados) e equipamentos.
- 3.3.** A CONTRATANTE deverá fornecer acesso exclusivo à internet, para que não haja risco de perda de conectividade, e para que seja possível à empresa LICITANTE demonstrar características funcionais e técnicas, de acordo com o escopo da Prova de Conceito.
- 3.4.** Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito para empresa LICITANTE.
- 3.5.** Durante a realização da Prova de Conceito Prática não será permitida a utilização de apresentações conceituais e estáticas do tipo Microsoft Power Point, *prints screen* de telas, ou qualquer outro software de apresentação.
- 3.6.** A LICITANTE terá o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas comerciais para a realização da Prova de Conceito, caso necessário poderá ser dividido em 2 (duas) etapas de 8 (oito) horas comerciais cada.
- 3.7.** Caberá à empresa LICITANTE fazer uso deste tempo de forma total ou parcial, como melhor lhe convier, respeitando o escopo de cada etapa da Prova de Conceito e resguardando sempre a regra que não haverá interrupções no tempo, que será contado de forma contínua a partir do início da resolução dos itens.

- 3.8.** A empresa LICITANTE poderá realizar a Prova de Conceito na ordem que melhor lhe convier e deverá, ao término de cada item, informar a Comissão Avaliadora para que a comissão tome notas para elaboração do Parecer Técnico que irá documentar o resultado da prova de Conceito.
- 3.9.** A operação da solução deverá ser feita por técnico da LICITANTE sob coordenação da Comissão Avaliadora. A Comissão solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em caso de dúvidas poderá a Comissão solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica.
- 3.10.** Caso a empresa LICITANTE não cumpra os prazos citados nos itens 3.1 e 3.6 acima, será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 3.11.** Após o vencimento do prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido a realização de ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequação às especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.12.** Não será permitida a substituição, alteração ou complementação de equipamentos, programas, componentes, artefatos, base de dados ou documentos por parte da empresa LICITANTE durante a execução da Prova de Conceito em nenhuma das etapas.
- 3.13.** Em caso de algum erro (bug) na aplicação, a LICITANTE terá somente até prazo final da realização da prova de conceito, prazo este estabelecido no tópico 3.6, para a correção do mesmo e apresentação da funcionalidade, não podendo em hipótese alguma, apresentar esta correção após o término deste prazo.
- 3.14.** Durante a realização da Prova de Conceito, se houver algum representante das demais empresas LICITANTES, esses presentes não poderão se pronunciar verbalmente. Qualquer comentário, manifestação ou discordância deverão ser realizados por meio de recurso.
- 3.15.** Durante a realização da Prova de Conceito a equipe da CONTRATANTE não expressará opiniões de mérito.
- 3.16.** Os representantes da empresa LICITANTE que irão realizar a Prova de Conceito não poderão portar nenhum outro equipamento, acessório ou mídia, que não sejam os listados e apresentados pela própria empresa LICITANTE antes do início da execução das atividades.
- 3.17.** Na data marcada para a execução da Prova de Conceito, a empresa LICITANTE deverá apresentar um documento de apresentação inicial da sua Prova de Conceito, onde deverão ser detalhadas, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.17.1.** Lista dos profissionais que irão executar a Prova de Conceito em nome da empresa LICITANTE e número do documento de identificação deles;
- 3.17.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa LICITANTE autorizando essa equipe técnica a representar a empresa LICITANTE durante a execução da Prova de Conceito;

3.17.3. A CONTRATANTE providenciará o local adequado para a realização do Exame de Conformidade e será responsável também pelo fornecimento acesso à energia 220V/110V e internet para os equipamentos da LICITANTE.

4. ESCOPO DA PROVA DE CONCEITO

- 4.1.** De acordo com as necessidades e expectativas para o projeto, a CONTRATANTE elencou um conjunto de requisitos técnicos e funcionais extraídos do tópico 3 do Termo de Referência, considerados imprescindíveis e diretamente ligados aos resultados esperados do projeto para a realização da Prova de Conceito.
- 4.2.** Todos os requisitos da Prova de Conceito **SÃO OBRIGATÓRIOS** e deverão ser cumpridos em sua **TOTALIDADE** pela LICITANTE, de acordo com suas definições apresentados aqui.
- 4.3.** A forma de avaliação dessa etapa aborda os requisitos técnicos e práticos a serem reproduzidos considerando:
- 4.3.1.** Escopo da solução apresentada;
- 4.3.2.** Arquitetura da solução apresentada;
- 4.3.3.** Requisitos técnicos e funcionais da solução apresentada de acordo com um cenário de negócio compatível com a CONTRATANTE.
- 4.4.** A empresa LICITANTE deverá provisionar previamente um ambiente em nuvem que suporte as aplicações que serão demonstradas durante a Prova de Conceito. O ambiente deve estar totalmente operacional na data de realização da prova de conceito.
- 4.5.** A empresa LICITANTE deverá montar em uma rede da CONTRATANTE, equipamento com sistema operacional com o seguinte software/aplicativo instalado (ANTIVIRUS, PACOTE OFFICE e Navegador Web). Esse equipamento deverá ter acesso ao ambiente e será utilizado para realizar as atividades da prova de conceito.
- 4.6.** Os requisitos a serem demonstrados pela empresa LICITANTE durante a Prova de Conceito deverão estar em total conformidade com os requisitos da solução previamente estabelecidos no tópico 3 do Termo de Referência e devem atender aos seguintes itens:

ID	REQUISITO	ATENDEU
LICENÇA RAMAL PABX VIRTUAL CLOUD TIPO I, TIPO II E TIPO III		
3.1.9.	Todo o gerenciamento e operação deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais;	
3.1.11.	A solução ofertada deverá permitir o acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando conexão criptografada;	
3.1.15.	Deverá possuir portal de gerenciamento no idioma português do Brasil;	

3.1.18.4.	Deverá suportar o provisionamento de usuários de Telefonia com o carregamento de arquivo .CSV (ou similar) no sistema de Gerência Unificada com Nome do Usuário, Modelo do Telefone e Número do Ramal.	
3.1.18.5.	Deverá suportar o provisionamento de usuários de Comunicação Unificada com o carregamento de arquivo .CSV (ou similar) no sistema de Gerência Unificada com Nome do Usuário, E-mail e Tipo de Licenciamento.	
3.1.18.6.	Deve permitir a criação e provisionamento de usuários em massa através do upload de arquivos .CSV ou similar.	
3.1.18.17.	A informação de qualidade de comunicação de cada usuário deve ser exportada para arquivos .CSV ou similar com pelo menos as seguintes informações:	
3.1.18.17.1.	Hora de início da interação/chamada;	
3.1.18.17.2.	Duração da interação/chamada;	
3.1.18.17.3.	Tipo de dispositivo ou Cliente;	
3.1.18.17.4.	Codec utilizado;	
3.1.18.17.5.	Jitter	
3.3.2.; 3.4.2.	Deverá acompanhar Softphone (Solução de software) adequado para a solução ofertada, de forma a permitir a utilização dos ramais em computadores com Sistema Operacional Windows;	
3.4.3.	Serviços de comunicação de Voz e Vídeo devem estar disponíveis sem a necessidade de instalação de complementos ou extensões no Web Browser.	
3.4.4.	As interfaces de uso deverão permitir a visualização de uma lista de contatos customizável pelo usuário, com os contatos pertencentes ao grupo de trabalho, ou diversos grupos de trabalho, segmentados pelo próprio usuário.	
3.3.3.1. 3.4.4.1.	Deverá ser atualizada em tempo real, divulgando informações de cada usuário como nome, sobrenome, foto, e-mail e número telefônico. A foto do usuário deverá ser carregada com base em arquivos existentes do usuário ou uso da webcam dos dispositivos (Computador Pessoal, Notebook, SmartPhones, Tablet).	
3.4.5.	Deverá permitir visualizar a lista de eventos (Chamada de Áudio e Vídeo) atendidos ou não deve ser visualizada no Cliente de Comunicação Unificada (Computador Pessoal, Notebook, SmartPhone e Tablet) informando a data e hora do evento.	
3.3.5.1.; 3.4.6.1.;	A interface deve exibir o “status de presença” dos usuários. (Ex.: Online, Ausente, Não Perturbe e Ocupado).	
3.4.6.2.	O status de ocupado deve ser sinalizado automaticamente assim que o usuário iniciar ou atender uma interação em tempo real de áudio, vídeo, conferência na aplicação ou compartilhamento de tela.	
3.3.5.4.; 3.4.6.4.	A presença deverá ser representada por um ícone na Lista de Contatos, e, por meio de uma representação por cores, divulgada em tempo real aos demais do grupo.	
3.3.5.6.; 3.4.6.6.	O “status de presença” dos usuários deverá apresentar um ícone específico caso o usuário esteja com a aplicação conectada somente no smartphone.	
3.3.6.1.; 3.4.7.1.	Os Clientes de Comunicação Unificada/SoftPhone devem prover serviço de chamada Voz sobre IP entre usuários conectados à plataforma de Comunicação Unificada, independentemente do tipo de dispositivo (Computador Pessoal/Notebook. Cliente Windows/Mac, Web Browser, SmartPhone e Tablet).	
3.3.6.2.; 3.4.7.2.	Serviço de Chat deve permanecer disponível durante uma chamada de áudio.	

3.3.6.3.; 3.4.7.3.	Serviço de envio e recepção de arquivos deve permanecer disponível durante uma chamada de áudio.	
3.3.6.4.; 3.4.7.4.	Chamadas proveniente da rede pública de telefonia podem ser recebidas e atendidas nos Clientes de Comunicação Unificada/SoftPhone.	
3.3.6.5.; 3.4.7.5.	Os Clientes de Comunicação Unificada/SoftPhone devem gerar chamadas telefônicas para a rede pública de telefonia.	
3.3.6.7.; 3.4.7.7.	Usuários com múltiplos dispositivos devem possuir número único para atender chamadas de áudio no ramal telefônico associado ao Sistema de Comunicação Corporativa ou no Cliente de Comunicação Unificada/SoftPhone (Computador Pessoal/Notebook (cliente ou Web Browser), SmartPhone e Tablet).	
3.3.6.8.; 3.4.7.8.	Funções de telefonia como Efetuar Chamada, Atender Chamada, Transferência e controle de conferência telefônica devem estar disponíveis na interface do cliente de Comunicação Unificada/Softphone.	
3.3.6.9.; 3.4.7.9.	Uma lista de Chamadas Recebidas Atendidas e Chamadas Não Atendidas referentes ao Ramal do Sistema de Comunicação IP devem ser visualizadas nos Clientes de Comunicação Unificada/Softphone (Computador Pessoal, Notebook, SmarthPhone e tablet) informado a data e hora do evento.	
3.3.6.10.; 3.4.7.10.	A função “clique para chamar” permite que o usuário escolha um correspondente na lista de contato e utilize o ramal telefônico (Terminal IP) do Sistema de Comunicação Corporativa/PABX Virtual para estabelecer a chamada telefônica.	
3.3.6.11.; 3.4.7.11.	A função “clique para chamar” deve permitir também que o usuário digite um número de ramal ou número de assinante da rede pública para que a chamada seja efetuada através do ramal IP do Sistema de Comunicação Corporativa.	
3.3.7.; 3.4.8.	A solução ofertada, deverá ser capaz de integrar com a Microsoft Teams através de Conector/Plug-In compatíveis com qualquer versão do Microsoft Teams assim como qualquer plano do Office 365 (E1, E3, E5, etc);	
3.3.8.; 3.4.9.	O conector para Microsoft Teams deve estar publicado na loja Marketplace do Microsoft Teams e ser de publicação do mesmo fabricante da plataforma de comunicação em nuvem.	
3.3.9.; 3.4.10.	Não será aceito conectores genéricos de outros fabricantes que emulem um Softphone SIP.	
3.3.10.; 3.4.11.	O conector para Microsoft Teams deve ser compatível com qualquer modalidade de subscrição do Microsoft Teams e Microsoft 365 (E1, E3, E5) assim como fornecer recursos de telefonia integrados na interface de uso do Microsoft Teams como segue:	
3.3.10.1.; 3.4.11.1.	Teclado Telefônico Dial Pad;	
3.3.10.2.; 3.4.11.2.	Atender e desligar chamada;	
3.3.10.3.; 3.4.11.3.	Rediscagem;	
3.3.10.4.; 3.4.11.4.	Estacionamento e transferência de chamadas;	
3.3.10.5.; 3.4.11.5.	Lista das últimas chamadas atendidas, não atendidas e efetuadas;	
3.3.10.6.; 3.4.11.6.	Indicação de mensagem do correio de voz na plataforma de Comunicação Unificada em Nuvem;	

3.3.10.7.; 3.4.11.7.	Configuração de teclas de discagem rápida;	
3.3.10.8.; 3.4.11.8.	Chamada telefônica por nome ou número do ramal;	
3.3.10.9.; 3.4.11.9.	Pop-up e indicação de chamada entrante;	
3.4.41.	Deverá suportar a transição e troca entre dispositivos durante uma Webconferência de áudio e vídeo sem interrupção e sem forçar o usuário a se conectar novamente na sessão.	
3.4.55.	Deverá haver uma indicação visual na interface indicando o tempo ou percentual de período de fala de cada participante durante uma conferência.	
LICENÇA DE CALL CENTER		
3.5.1.8.	A solução deve disponibilizar informações sobre a chamada como: tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, alerta de chamada em retenção;	
3.5.1.9.	Disponibilização de histórico de chamadas;	
3.5.1.10.	Deverá permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes;	
3.5.1.11.	Deverá permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamada que está na final, promover chamadas e transferir chamadas;	
3.5.1.12.	Solução deverá ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in, horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento;	
3.5.1.13.	Ferramentas de presença e colaboração, através das quais os Supervisores, assim como os Agentes, podem ter uma indicação visual dos estados dos Agentes do Call Center, tais como: indisponível, disponível, pausa, em atendimento;	
3.5.1.17.	Geração de relatórios de atendimento (atendido, não atendido, dispensados);	
3.5.1.18.	Permitir classificação de chamadas atendidas pelo PA;	
3.5.1.19.	Permitir tempo de espera previsível durante a espera do cliente;	
3.5.1.20.	Controle de registro de pausas e intervalos com relatórios para verificação e consulta dos registros;	
LICENÇA DE URA MULTINÍVEL		
3.7.1.	Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;	
3.7.2.	Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus;	
3.7.3.	Deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);	
3.7.4.	Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;	
3.7.5.	Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;	
3.7.6.	Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;	

3.7.11.	A solução de URA deve suportar serviços de inteligência artificial com LLM (Large Language Model) possibilitando que o chamador fale uma necessidade e a URA possa rotear a chamada sem a digitação de dígito.	
3.7.11.1.	Em caso de impossibilidade de roteamento a URA deve vocalizar um anúncio/ guia de áudio solicitando esclarecimentos ao chamador afim de replicar a tentativa de roteamento. Após uma quantidade pré-definida de tentativas de roteamento invalido a URA deve rotear a chamada para atendimento humano.	
APARELHO TELEFONICO IP – TIPO I		
3.9.1.	Deve ser do mesmo fabricante do sistema da plataforma de PABX Virtual	
3.9.5.1.	Suporte a pelo menos 2 (duas) contas SIP.	
3.9.5.2.	Display Gráfico de 2,3” e 128x64 pixels ou superior	
3.9.5.4.	Teclas de Navegação com 4 direções e seleção de função	
3.9.5.5.	Conferência com serviço disponível no telefone com pelo menos 3 (três) participantes	
3.9.5.6.	Menu de serviços;	
3.9.5.7.	Tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;	
3.9.5.8.	Tecla para viva-voz e atendimento via headset;	
3.9.5.9.	Tecla para ajuste de volume de áudio;	
3.9.5.10.	Duas portas ethernet de no mínimo 10/100 Mbps;	
3.9.5.11.	Capacidade para registro em servidor primário e secundário;	
3.9.5.12.	Suporte às tecnologias: SIP 2.0 (VOIP), HD VOICE, PoE ativo;	
3.9.5.13.	Fonte: 100 a 240 V;	
3.9.5.14.	PoE nativo;	
3.9.5.15.	Suporte os Codecs de Áudio: G711-A, G711-U, G722, G726, G729 A/B e OPUS;	
3.9.5.18.	Porta RJ-9 dedicada para Headset. Não será aceito adaptadores;	
APARELHO TELEFONICO IP – TIPO II		
3.10.1.	Deve ser do mesmo fabricante do sistema da plataforma de PABX Virtual	
3.10.5.1.	Suporte a pelo menos 8 (oito) contas SIP;	
3.10.5.2.	Display Gráfico colorido de 2,8” e 320x240 pixels ou superior;	
3.10.5.3.	Tecla dedicada para realização de conferência com serviço disponível no telefone com pelo menos 5 (cinco) participantes;	
3.10.5.4.	Mínimo de 8 (oito) teclas de função com LED	
3.10.5.5.	Mínimo de 4 teclas de função de Menu	
3.10.5.6.	Teclas de Navegação com 4 direções e seleção de função	
3.10.5.7.	Menu de serviços;	
3.10.5.8.	Tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;	
3.10.5.9.	Tecla para viva-voz e atendimento via headset;	
3.10.5.10.	Tecla para ajuste de volume de áudio;	
3.10.5.11.	Duas portas ethernet de no mínimo 10/100/1000 Mbps;	
3.10.5.12.	Capacidade para registro em servidor primário e secundário;	
3.10.5.13.	Suporte às tecnologias: SIP 2.0 (VOIP), HD VOICE, PoE ativo;	

3.10.5.14.	Fonte: 100 a 240 V;	
3.10.5.15.	PoE nativo;	
3.10.5.16.	Suporte os Codecs de Áudio: G711-A, G711-U, G722, G726, G729 A/B e OPUS;	
3.10.5.19.	Porta USB-A, USB-C para Headset. Não será aceito adaptadores;	
APARELHO TELEFONICO IP – TIPO III		
3.11.1.	Deve ser do mesmo fabricante do sistema da plataforma de PABX Virtual	
3.11.5.1.	Suporte a pelo menos 20 (vinte) contas SIP;	
3.11.5.2.	Display Gráfico colorido de 5” e 800x480 pixels ou superior;	
3.11.5.3.	Tecla dedicada para realização de conferência com serviço disponível no telefone com pelo menos 12 (doze) participantes;	
3.11.5.4.	Possuir Bluetooth 5.2 integrado	
3.11.5.5.	Suportar Módulos de teclas adicionais;	
3.11.5.6.	Mínimo de 10 (dez) teclas de função com LED;	
3.11.5.7.	Mínimo de 5 teclas de função de Menu;	
3.11.5.8.	Teclas de Navegação com 4 direções e seleção de função;	
3.11.5.9.	Menu de serviços;	
3.11.5.10.	Tecla de menu para acesso as configurações básicas do terminal;	
3.11.5.11.	Tecla para viva-voz e atendimento via headset;	
3.11.5.12.	Tecla para ajuste de volume de áudio;	
3.11.5.13.	Duas portas ethernet de no mínimo 10/100/1000 Mbps;	
3.11.5.14.	Capacidade para registro em servidor primário e secundário;	
3.11.5.15.	Suporte às tecnologias: SIP 2.0 (VOIP), HD VOICE, PoE ativo;	
3.11.5.16.	Fonte: 100 a 240 V;	
3.11.5.17.	Suporte os Codecs de Áudio: G711-A, G711-U, G722, G726, G729 A/B e OPUS;	
3.11.5.20.	Porta USB-A, USB-C e RJ-9 dedicado para Headset. Não será aceito adaptadores;	
FONES DE CABEÇA BIAURICULAR USB		
3.12.1.1.1.	Fone de ouvido ajustável;	
3.12.1.1.2.	Haste flexível;	
3.12.1.1.3.	Arco metálico;	
3.12.1.1.4.	Peso máximo de 100g;	
3.12.1.1.6.	Cor: preto ou grafite ou cinza escuro;	
3.12.1.1.6.	Comprimento de cabo de, no mínimo, 1,7m.	
3.12.1.1.7.	Alto-falante:	
3.12.1.1.7.1.	Tamanho do alto-falante de, no mínimo, 28mm;	
3.12.1.3.1.	Interface USB-A 2.0 plug and play;	
3.12.1.3.4.	Compatibilidade absoluta com os telefones IP fornecidos no padrão USB-A.	
3.12.1.4.1.	Indicador LED de cor dupla;	
3.12.1.4.2.	Controlador integrado com os seguintes botões:	
3.12.1.4.2.1.	Atender chamada;	

3.12.1.4.2.2.	Desligar chamada;	
3.12.1.4.2.3.	Mudo;	
3.12.1.4.2.4.	Aumentar volume;	
3.12.1.4.2.5	Diminuir volume.	
3.12.1.5.1.	Protetores de fone em couro;	
3.12.1.5.2.	Biauriculares com dois fones;	
3.12.1.5.3.	Ajuste de altura e angulação.	

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A Comissão Avaliadora será constituída através de OS (Ordem de Serviço), pelos seguintes colaboradores:

- a) Saúle Tassara Bortolani - Gerente de Tecnologia (Presidente da Comissão);
- b) Jean Franklin Silva Pereira - Coordenador da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI;
- c) Patrícia Flávia Rodrigues – Coordenadora da Seção de Apoio Operacional;
- d) Sabrina Caetano Cabral – Gerente de Operações Finalísticas Sesc;
- e) Lionísio Pereira dos Santos – Gerente de Operações Finalísticas Senac;
- f) Bettina Marta Magni – Gerente de Compras e Apoio Operacional;
- g) Tiago Silva Santos – Diretor de Transformação Digital e Inovação.

5.2. Cabe a Comissão Avaliadora garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Emitir o “Relatório Técnico da Prova de Conceito”;
- b) Emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa” da solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.3. Durante o processo de avaliação da prova de conceito, a Comissão deverá registrar no formulário de avaliação no campo “Atendido”, sendo: **SIM** – Requisito Atendido (valor 1 ponto) e **NÃO** – Requisito não atendido (valor 0 ponto).

6. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A empresa LICITANTE que não apresentar a funcionalidade ou ainda que apresente, mas a mesma não funcione de acordo com o esperado ou se a mesma ainda apresente erros, poderá ou não, a Comissão Avaliadora interromper a mesma e declarar o LICITANTE como desclassificado baseado em relatório com parecer Técnico.

6.2. Os requisitos cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão considerados como atendidos, ficando estabelecido que todos os quesitos solicitados em cada requisito deverão ser demonstrados e deverão ter os seus funcionamentos

comprovados, conforme critério de aceite definido, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

- 6.3. A Prova de Conceito será avaliada por uma Comissão Avaliadora da CONTRATANTE, composta por colaboradores técnicos conhecedores dos requisitos solicitados em cada requisito.
- 6.4. O resultado da Prova de Conceito será divulgado pela CONTRATANTE ao final de um período de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das atividades através de um Parecer Técnico elaborado pela Comissão Avaliadora que detalhará o resultado de cada requisito tratado na Prova de Conceito.
- 6.5. A Comissão Avaliadora somente apresentará seu relatório no período acima citado, via comunicação formal, não será entregue nenhum outro documento ao final da sessão da prova de conceito.
- 6.6. A empresa LICITANTE será considerada **APROVADA** quando for verificado pela Comissão Avaliadora que a mesma apresentou a somatória de itens atendidos em exatamente **137 pontos**, ou seja, atendeu a todos os requisitos listados no tópico 4.6.
- 6.7. A LICITANTE será considerada **REPROVADA** quando:
 - 6.7.1. A empresa LICITANTE não apresentou de forma total e completa os requisitos solicitados, ou
 - 6.7.2. Foi verificado pela Comissão Avaliadora que na somatória dos itens atendidos, seja menor ou igual a 136 pontos, ou seja, deixou de atender ao menos 1 (um) dos requisitos listados no tópico 4.6, ou
 - 6.7.3. A empresa LICITANTE não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora marcada em qualquer uma das etapas.